

## **LEI Nº 3362, DE 23/12/03.**

### **FIXA PAUTA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE CÁLCULO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do Art. 69, combinado com o Art. 121, Parágrafo Único, inciso 1, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art.1º - O A pauta de valores venais por m2 (metro quadrado) de imóveis urbanos, situados na sede do Município de Iturama e no Distrito de Alexandria, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - a partir do exercício de 2004 (dois mil e quatro), será a constante da presente Lei.

Art. 2º - Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior:

**1-**

#### **ITURAMA – SEDE**

##### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR-1**

Inicia-se no cruzamento da Av. Rio Grande com a Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Rua Cel. José Felisberto; segue pelo lado esquerdo da Rua Cel. José Felisberto, até o cruzamento com a Av. Prefeito Juca Pádua; segue por esta até o cruzamento com a Rua João Ribeiro Rosa, sendo que no trecho entre o cruzamento da Av. Jaime Lacerda e Rua João Ribeiro Rosa é somente na lateral direito da Av. Prefeito Juca Pádua; retoma por esta avenida até o cruzamento com a Av. Juscelino Kubitschek; segue por esta Avenida até o cruzamento com a Rua Canápolis; volta na mesma Av. Juscelino Kubitschek até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até o cruzamento com a Av. Belo Horizonte, volta pela Rua Pirajuba, até a Av. Seis Irmãos; segue por esta Av. até a Rua Monte Alegre, segue por esta Rua até a Av. Rio Grande, segue por esta Av. até o ponto de início, ou seja, o cruzamento com Rua Rio Bonito.

1.1 - Rua Odilon Antônio de Freitas, entre as Ruas Cel. José Felisberto e Avenida João Mateus Sampaio.

##### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR- 02**

Inicia-se no cruzamento da Rua Rio Bonito com a Avenida Rio Grande; segue por esta Avenida até a Rua 27 de Dezembro; segue por esta Rua até a Avenida Campina Verde; segue por esta Avenida Campina Verde até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Rua Cel. José Felisberto.

2.1 - Inicia novamente no cruzamento da Avenida Prefeito Juca Pádua com a Rua José Felisberto, segue por esta Rua somente na lateral em que divide com o Bairro Nossa Senhora de Fátima até o cruzamento com a Rua Rib. São Domingos; segue por esta Rua até a Avenida João Mateus; segue por esta ma pelo lado esquerdo até a Avenida Pref. Juca Pádua; segue por esta até o trevo de acesso 'a Av. Ayrton Senna do Brasil, retoma pela Av. Prefeito Juca Pádua até a Rua Capinópolis; segue por esta Rua até a Av. Alexandrita; segue por esta Av. até o trevo da entrada da cidade, retoma pela Av. Alexandrita até a Rua Capinópolis; segue por esta Rua pelo lado esquerdo até a Av. Campina Verde; segue por esta Av. até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua pelo lado esquerdo até a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até o cruzamento com a Rua Monte Alegre.

2.2 - Faz parte também deste setor as Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte, Seis Irmãos, Alencastro, Alexandrita e Juscelino Kubitschek, entre as Ruas São Paulo e Rua Santa Vitória; Rua José Felisberto, somente do lado esquerdo no trecho entre a Rua São Paulo e Rua Rio Bonito.

2.3 - Avenida Prefeito Juca Pádua, somente no lado esquerdo, no trecho entre o cruzamento da Avenida Jaime Lacerda e o cruzamento com a Rua João Ribeiro Rosa, segue ainda na Avenida Prefeito Juca Pádua nas duas laterais, no trecho entre a Rua João Ribeiro Rosa e o cruzamento com a Avenida João Mateus Sampaio.

### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR-O3**

Pertence a este setor a lateral direita da Rua Pirajuba, entre as Avenidas Mato Grosso e Rio Grande; Ruas Monte Alegre, Cidade do Prata, Ituiutaba, Frutal, Ribeirão São Domingos e Rua Rio Bonito e Rua 27 de Dezembro, entre as Avenidas Mato Grosso e Av. Rio Grande; Rua Santa Vitória entre as avenidas Rio Paranaíba e Av. Campina Verde; Rua São Paulo, entre a Av. Rio Grande e Rua Cel. José Felisberto.

3.1 - Av. Mato Grosso, entre as Ruas 27 de Dezembro e Monte Alegre; a Avenida Rio Paranaíba, entre Rua Monte Alegre e Rua Pirajuba; a Av. Rio Paranaíba entre as Ruas Santa Vitória e Rua Cidade do Prata; os logradouros em tomo da Praça Ângelo Tadeu Bruno (onde está situado o Hospital do Povo); a Av. Rio Grande entre as Ruas São Paulo e Rua 27 de Dezembro; Av. Campina Verde, Belo Horizonte, Seis Irmãos, Alencastro e Alexandrita entre as Ruas Goiás e São Paulo; a lateral direita da Rua Cel. José Felisberto, entre as Ruas São Paulo e Rua Ribeirão São Domingos; as avenidas Da Paz, Dona Francisca Justiniana de

Andrade e Boa Esperança, entre as Ruas Rio Bonito e Ribeirão São Domingos; e o lado esquerdo da Av. João Mateus de Sampaio, entre as Ruas Rio Bonito e Ribeirão São Domingos; Rua Centralina, entre a Av. Alexandrita e a Av. Rui Barbosa; a lateral direita da Rua Gustavo Maia de Menezes no trecho entre a Av. Independência e o cruzamento com Av. Tiradentes, segue ainda na Rua Gustavo Maia de Menezes no trecho entre o cruzamento da Av. Tiradentes e Av. Prefeito Juca Pádua, compreendendo as duas laterais; Av. Marginal entre a Av. Alexandrita e Av. Prefeito Juca Pádua; Av. prefeito Juca Pádua entre o trevo da Av. Ayrton Senna ao trevo que dá acesso à Rodovia MG-255; e a Av. Juscelino Kubitschek; Av. José Otoni de Miranda; Av. Jaime Lacerda; Av. Tupi; Av. João Mateus entre as Ruas Capinópolis e Av. Marginal e a Rua B e Av. Rui Barbosa entre a Av. Juca Pádua e Av. Marginal.

3.2 - Rua Capinópolis em seu lado esquerdo, entre a Avenida Rio Grande e Avenida Alexandrita; Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte e Seis Irmãos, entre as Ruas Capinópolis e Centralina.

### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR-1**

Avenida Mato Grosso, entre as Ruas 27 de Dezembro e Santa Vitória; a Avenida Rio Paranaíba, entre as Ruas Santa Vitória e Rua Goiás; Avenida Rio Grande, entre Rua São Paulo e Rua 1º de Janeiro; Av. Campina Verde entre as Ruas Goiás e Rua 1º de Janeiro; Av. Belo Horizonte, entre as Ruas Armando Fratari e Av. da Saudade; Rua 1º de Janeiro, entre as Avenidas D. Pedro I e José Bonifácio.

4.1 - Rua Santa Vitória ente as Avenidas Mato Grosso e Av. Rio Paranaíba; Rua São Paulo, entre as avenidas Rio Paranaíba e Av. Rio Grande; Rua Goiás, entre as avenidas Rio Paranaíba e Alexandrita; Rua Armando Fratari entre as Avenidas Rio Grande e Alexandrita; Rua Itapagipe entre as Avenidas Rio Grande e Belo Horizonte.

4.2 - Faz parte também deste setor todo o Bairro Iturama Agropecuária.

4.3 - Inicia-se no cruzamento da Rua Cel. José Felisberto com a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Rua 27 de Dezembro; segue por esta até o trevo de acesso ao conj.hab. Iturama - I; segue pela Rua 4 até a Viela Sanitária; segue por esta até a divisa do Conj. Iturama - 1, com a Área de Expansão urbana; segue por esta até a divisa superior daquele Conjunto com a mesma Área de Expansão Urbana; segue por esta até a Av. José de Freitas Nunes; segue por esta até Av. Ayrton Senna do Brasil, segue por esta até a Rua Santa Lúcia; retoma pela mesma Av. Ayrton Senna do Brasil até a Rua P do Conj. Habitacional Tiradentes; segue por esta até a Av. João Mateus; segue por esta Av. pelo lado esquerdo até o cruzamento com a Rua 27 de Dezembro, junto ao mencionado trevo.

4.4 - Rua 27 de Dezembro entre a Rua Cel. José Felisberto e a Avenida Boa Esperança; Avenida da Paz entre, as Ruas Santa Vitória e Rua Rio Bonito; Avenida D. Francisca Justiniana de Andrade, entre as Ruas Santa Vitória e Rua Rio Bonito; Avenida Boa Esperança, entre as 27 de dezembro e Rua Rio Bonito.

4.5 - Inicia-se no cruzamento da Avenida Alexandrita com a Rua Papa Paulo VI; segue por esta Rua até a Avenida Tiradentes; segue por esta Avenida até a Rua Gustavo Maia de Menezes, segue por esta Rua pela lateral esquerda até o cruzamento com a Av. Independência, segue ainda na Rua Gustavo Maia de Menezes em ambos os lados até a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até a Rua Centralina; segue por esta até a Av. Alexandrita.

4.6 - As Avenidas Campina Verde; Belo horizonte; Seis Irmãos e Independência ente as Ruas Centralina e Gustavo Maia de Menezes.

4.7 - Avenida Rio Grande, entre as Ruas Pirajuba e Centralina. As Avenidas Mato Grosso e Rio Paranaíba, entre as Ruas Pirajuba e Capinópolis. Compreende também o lado esquerdo da Avenida Mato Grosso, no trecho entre as Ruas Monte Alegre e Pirajuba. Rua Pirajuba somente a lateral esquerda, entre as avenidas Mato Grosso e Av. Campina Verde. Rua Canápolis e Capinópolis, entre as Avenidas Mato Grosso e Campina Verde, na Rua Canápolis o trecho entre as Avenidas Rio Grande e Campina Verde é somente na lateral direita.

4.8 - As Travessas: Acácia, Gardênia, Orquídea, Samambaia, Camélia, Ipê e Hortência.

4.9 - Avenida Cônego Osório, entre as Ruas Rua Rio Bonito e Rua Monte Alegre; e as ruas Rio Bonito, Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituiutaba, Cidade do Prata e Monte Alegre entre a avenidas Cônego Ozório e Mato Grosso.

#### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR- 05**

Inicia-se na Rua Dr. Pedro de Paula, na margem direita do Córrego Santa Rosa; segue pela Rua Dr. Pedro de Paula até a Avenida Francisca Perez Borsato; segue por esta até a cerca que limita o Bairro Jardim Boulanger com Iturama Tênis Clube; segue margeando a dita cerca, contornando o Clube até o Córrego do Quati.

5.1 - Inicia-se no cruzamento da Rua 1º de Janeiro com a Av. Dom Pedra T; segue por esta até a Rua Dr. Luiz Altafin Neto; segue até o final desta, retoma por esta até a Rua João Pádua Diniz; segue por esta até a Av. Dom Pedro II; segue por esta Av. até a Rua Augusto Pádua Diniz; segue por esta até a Av. Santa Rosa; segue por esta até a rede de transmissão de energia, situado na divisa dos bairros Residencial Amazonas e Alto da Boa Vista; segue pela faixa onde está situado a rede de transmissão de energia, até a divisa dos bairros Residencial

Amazonas e Sumaré; segue por esta divisa pelo lado esquerdo até a cerca de divisa com a área de Expansão Urbana; segue por esta cerca contornando o Residencial Sumaré até a Rua Armando Fratari; desta Rua segue até a Av. Alexandrita; desta segue até a Rua Goiás; retoma na mesma Av. Alexandrita até a Av. Santa Rosa; segue por esta Av. até a Rua Augusto Pádua de Diniz.

5.2 - Pertence também ao Setor 05 a Rua Armando Fratari entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande; Rua Itapagipe entre a Av. Belo Horizonte e Av. Santa Rosa; Rua 1º de Janeiro entre a Av. José Bonifácio e Av. Santa Rosa; Rua 7 de Setembro; Rua 25 de Março; Rua Córrego Boiadeiro e a Rua José Carvalho; as Avenidas D. Pedro I; D. Pedro II; Av. Duque de Caxias; Av. José Bonifácio; parte da Av. Belo Horizonte entre Rua Armando Fratari e Rua Goiás; Av. Seis Irmãos entre a Av. da Saudade e Rua Goiás; Av. Alencastro entre a Av. Da Saudade e Rua Goiás; Av. Juscelino Kubitschek entre a Rua São Paulo e Av. do Canal.

5.3 - As Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte e Seis Irmãos entre as Ruas Gustavo Maia de Menezes e Rua Papa Paulo VI; Rua Centralina entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande; Av. Rio Paranaíba entre as Ruas Capinópolis e Centralina; Rua Canápolis entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Rua Pirajuba entre as Avenidas Caiapós e Mato Grosso; Av. Cônego Osório entre as Ruas Monte Alegre e Canápolis; e as Ruas Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituiutaba, Cidade do Prata e Monte Alegre entre as Avenidas Av. Caiapós e Cônego Osório; Rua 27 de Dezembro entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Rua Santa Vitória, entre as avenidas Cônego Ozório e Mato Grosso; Rua São Paulo, entre as avenidas Pontal e Rio Paranaíba; a Av. Ponta I entre as Ruas Santa Vitória e Goiás.

5.4 - Inclui-se neste setor todo o Bairro Itália e o Bairro Recanto dos Lagos.

5.5 - Inicia-se no cruzamento da Avenida Pedro Gonzaga com a Av. José de Freitas Nunes; segue por esta Av. até a Av. Ayrton Senna do Brasil; segue por esta Av. em seu lado direito até a Rua Limeira Do Oeste; segue por esta pelo seu lado direito, até a Av. Pedro Gonzaga; segue por esta até o ponto de início no cruzamento com Av. José de Freitas Nunes.

#### **LOGRADOUROSPERTENCENTESAOSETOR- 6**

Inicia-se no cruzamento da Avenida Marginal com a Avenida Tiradentes, segue por esta Avenida até a Rua Papa Paulo VI; segue por esta Av. até a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até a Rua Gustavo Maia de Menezes, segue por esta Rua até a Av. Rio Paranaíba; segue por esta Av. até a Rua Centralina; segue por esta Rua até a Av. Mato Grosso; segue por esta Av. até a Rua Capinópolis, segue por esta até a Av. Cônego Osório; segue por esta Av. até a Rua Canápolis; segue por esta Rua até o Córrego Santa Rosa; segue por este até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até a Av. Caiapós; segue por esta Av. até a Rua Rio Bonito; segue por esta Rua até a Av. Cônego Osório; segue por esta Av. até a Rua Santa vitória; segue por esta Rua

até o Córrego Santa Rosa; segue por este até a Rua Goiás; segue por esta Rua até a Av. Rio Paranaíba; segue por esta Av. até a Rua 10 de Janeiro; segue por esta Rua até a Av. Rio Grande; volta na Rua 10 de Janeiro até o Córrego Santa Rosa, segue por este Córrego acima até a Av. Marginal; segue por esta até o ponto de início, ou seja até o cruzamento da Av. Alencastro com a Av. Tiradentes.

6.1 - Incluem-se neste setor os Bairros: Jardim Boulanger; Vila Cruzeiro; Residencial Dr. Diógenes de Souza; Residencial Amazonas; Antônio Bráulio e Bom Sucesso.

6.2 - Pertencem também a este setor toda extensão das avenidas Suburbana, e a Av. do Canal; as Ruas Santa Izabel, Nossa Senhora Aparecida e Rua Boa Esperança, sendo esta última somente entre a Av. do Canal e Rua 27 de Dezembro.

6.3 - Pertence a este setor a área de expansão urbana ou fora dela os imóveis destinados à indústria, comércio, prestação de serviços e sítio de recreio.

## **II - DISTRITO DE ALEXANDRITA**

### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR 1**

Iniciam-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado direito, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro; volta pela mesma Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte; segue por esta até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício, pelo seu lado direito, até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o ponto de início, ou seja, até o cruzamento com a Rua Dez. Considera-se SETOR 1 os imóveis lindeiros das Ruas Dezoito e Vinte, entre as Avenidas Cônego Osório e Joaquim Patrício.

### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR 2**

Iniciam-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Dezesesseis; segue pela Rua Dezesesseis até a Avenida Treze; segue pela Avenida Treze até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Vinte e Quatro; segue pela Rua Vinte e Quatro até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Vinte e Oito; volta pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro.

2.1 - Inicia-se no cruzamento da Avenida Cônego Osório com a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício até a Rua Oito; segue por esta Rua até a Avenida Cinco; segue pela Avenida Cinco até a Rua Quatorze; segue pela

Rua Quatorze até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Três; segue por esta Avenida até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida Joaquim Patrício.

2.2 - Pertence a este setor a área de expansão urbana do Distrito de Alexandrita ou fora da mesma os imóveis destinados à indústria, comércio, prestação de serviços e sítio de recreio.

3.2 - Iniciam-se no cruzamento da Rua Dezoito com a Avenida Um; seguinte pela referida Avenida até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até o encontro com a Avenida Cônego Osório. Fica estabelecido como lado esquerdo e lado direito, considerando-se como ponto de partida o sentido de entrada da BR-497, que dá acesso ao Distrito de Alexandrita.

### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR 3**

Iniciam-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; seguinte pela Avenida Cônego Osório até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até as margens do Córrego da Cravinha; segue margeando o referido Córrego, pelo lado direito, até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até encontrar a Avenida Cônego Osório.

3.1 - Iniciam-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela referida Avenida, pelo lado esquerdo, até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Quatorze.

Art.3º A pauta de valores venais, por m2 (metro quadrado) de imóveis urbanos, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - a partir do exercício de 2004, será a seguinte:

#### **ITURAMA - SEDE**

#### **TERRENOS**

Setor 1: R\$ 20,00/m<sup>2</sup>  
Setor 2: R\$ 15,00/m<sup>2</sup>  
Setor 3: R\$ 10,00/m<sup>2</sup>  
Setor 4: R\$ 7,00/m<sup>2</sup>  
Setor 5: R\$ 5,00/m<sup>2</sup>  
Setor 6: R\$ 4,00/m<sup>2</sup>

**TERRENOS SITUADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA, OU FORA DA  
MESMA, DESTINADOS A:**

I - Indústria: R\$ 4,00/m<sup>2</sup>

II - Comércio, prestação de serviços e sítio de recreio: R\$ 4,20/m<sup>2</sup>.

**DISTRITO DE ALEXANDRITA  
TERRENOS**

Setor 1 : RS 2,00/m<sup>2</sup>

Setor 2: RS1,50/m<sup>2</sup>

Setor 3: RS1,00/m<sup>2</sup>

**TERRENOS SITUADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE  
ALEXANDRITA, OU FORA DA MESMA, DESTINADOS A:**

I - Indústria, Comércio, prestação de serviços e sítio de recreio: R\$ 2,10/m<sup>2</sup>

**ITURAMA – SEDE**

**CASAS RESIDENCIAIS**

Setor 1: R\$ 230,00/m<sup>2</sup>

Setor 2: RS 230,00/m<sup>2</sup>

Setor 3: R\$ 200,00/m<sup>2</sup>

Setor 4: R\$ 170,00/m<sup>2</sup>

Setor 5: RS130,00/m<sup>2</sup>

Setor 6: RS 130,00/m<sup>2</sup>

**CONSTRUÇÕES PRECÁRIAS**

Valor por melro quadrado.....R\$ 80,50

**APARTAMENTOS**

Setor 1: R\$ 345,001m<sup>2</sup>

Setor 2: RS 345,001m<sup>2</sup>

Setor 3: RS 300,001m<sup>2</sup>

Setor 4: R\$ 255,001m2

Setor 5: R\$ 195,001m2

Setor 6: R\$ 195,001m2

### **SALAS E LOJAS COMERCIAIS**

Setor 1: R\$ 230,001m2

Setor 2: R\$ 230,001m2

Setor 3: R\$ 200,001m2

Setor 4: R\$ 170,001m2

Setor 5: R\$ 130,001m2

Setor 6: R\$ 130,001m2

### **GALPÕES**

Setor 1: R\$ 115,00/m2

Setor 2: R\$ 115,00/m2

Setor 3: R\$100,00/m2

Setor 4:R\$ 85,00/m2

Setor 5: R\$ 65,00/m2

Setor 6: R\$ 65,00/m2

### **TELHEIROS**

Setor 1: R\$ 80,50m2

Setor 2: R\$ a O,50/m2

Setor 3: R\$ 70,001m2

Setor 4: R\$ 59,501m2

Setor 5: R\$ 45,501m2

Setor 6: R\$ 45,501m2

### **FÁBRICAS**

Setor 1: R\$ 230,00/m2

Setor 2: R\$ 230,00/m2

Setor 3: R\$ 200,00/m2

Setor 4: R\$ 170,00/m2

Setor 5: R\$ 130,00/m2

Setor 6: R\$130,00/m2

### **DISTRITO DE ALEXANDRITA**

Residências e salas comerciais.....	R\$130,00/m2
Construções precárias.....	R\$ 80,50/m2
Galpões.....	R\$ 65,00/m2
Telheiros.....	R\$ 45,50/m2

Art. 4º O valor das taxas a serem cobradas pela municipalidade, a partir do Exercício de 2004, serão as seguintes:

Taxa de conservação de calçamento - metro linear - aplicar alíquota de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimo por cento) sobre o valor de referência.

- Taxa de limpeza pública - metro linear - aplicar alíquota de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimo por cento) sobre o valor de referência.

- Taxa de coleta de lixo - residencial:

Até 60,00m2.....	18 % do valor de referência
De 61,00 a 120,00m2.....	25 % do valor de referência
De 121,00 a 250,00m2.....	40% do valor de referência
Acima e 250,00m2.....	50% do valor de referência

Taxa de Coleta de Lixo não residencial:

Até 60,00m2	20% do valor de referência
De 61,00 a 120,00m2.....	30% do valor de referência
De 121,00 a 250,00m2.....	50% do valor de referência
Acima e 250,00m2.....	100% do valor de referência

Art. 5º Deverá ser discriminado, no carnê, o valor do IPTU e das taxas respectivas.

Art. 6º Para base de cálculo das taxas incidentes sobre imóveis situados nas confluências das vias públicas, será cobrado apenas numa das testadas, recaindo essa sobre a testada que der origem ao endereço cadastrado na Prefeitura.

Art. 7º O pagamento do IPTU e das Taxas previstas no artigo 4º desta Lei, poderá ser efetuado em até 6 (seis) quotas, vencendo a primeira no mês de lançamento e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

§ 1º - Para pagamento em quota única na data do vencimento, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) somente sobre o valor do IPTU.

§ 2º - O valor de cada quota, no caso de parcelamento, não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 8º Os proprietários de dois ou mais lotes vagos situados na mesma quadra, no Distrito de Alexandrita e que não possuem ruas abertas, o lançamento da taxa de expediente será feito englobadamente, como se fosse um único imóvel.

Art. 9º - Não incidirá taxas de conservação de calçamento e limpeza pública, sobre os imóveis localizados no Distrito de Alexandrita, tendo em vista a não realização de tais serviços.

Art. 10º - Aos proprietários de imóveis localizados no Setor 5 (cinco) da sede do Município de Iturama, será concedido um desconto de 75% (setenta e cinco por cento) no valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

Art. 11º - Aos proprietários de imóveis localizados no setor 6 (seis) da sede do Município de Iturama, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

Art. 12º - Será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor do IPTU e taxas, aos proprietários de um único imóvel e que se enquadrem em pelo menos uma das situações abaixo:

- a) proprietários maiores de 65 anos de idade;
- b) aposentados ou pensionistas;
- c) portadores de grave deficiência física, desde que devidamente comprovado.
- d) proprietários que mantenham dependente, portador de deficiência física ou mental e que consuma medicamentos de uso contínuo.

§ 1º - O benefício será concedido desde que os proprietários tenham renda inferior a 2 (dois) salários mínimos, devidamente comprovado.

§ 2º - Para obtenção de tais benefícios, deverá ser feito requerimento nesta prefeitura, pelo proprietário ou seu representante legal, dentro do exercício de seu lançamento e desde que o pagamento do tributo seja efetuado em uma única parcela.

Art. 13º. Às entidades proprietárias de um único imóvel, destinado à sua sede ou à consecução de seus objetivos, será concedido a um desconto de 90% (noventa por cento) no valor integral do IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo Único – As entidades neste artigo deverão ser filantrópicas, sem fins lucrativos e declarados de utilidade pública.

Iturama-MG, 23 de dezembro de 2003.

VALDECIR PICHIONI  
Prefeito Municipal.

